

Processo Nº 002/2022
Página Nº 189



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRER

CNPJ 10.266.351/0001-00

PARECER DE JURIDICO

Por força da Lei Federal de nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, vieram a esta Assessoria Jurídica-ASSEJUR os autos do processo licitação em destaque para fins de análise e emissão de parecer conclusivo.

O presente processo licitação tem como objeto a Prestação dos serviços de realização de buffet para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Vicente de Ferrer - MA, nos termos constantes do Anexo I, do edital de licitação na modalidade Carta Corvite nº 002/2022.

Em processo de julgamento, foi vencedora a empresa GLOBAL EMPREENDIMIENTOS E ASSESSORIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.016.402/0001-45, apresentou o valor total de R\$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais).

Apreciando o resultado do certame, a autoridade competente, deverá homologar o resultado da licitação, logo após parecer:

O processo licitação transcorreu sem qualquer anomalia que pudesse implicar na legalidade da presente Licitação, tendo sido respeitadas todas as exigências contidas na Lei Federal de nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, referente à habilitação e julgamento da proposta, a adjudicação do resultado para a posterior homologação e contratação prestação dos serviços licitados.

Dito isso, destaca-se que todos os princípios licitatórios foram assegurados, bem como todas as garantias legais foram firmadas aos licitantes, não tendo sido o processo licitação impugnado em nenhum momento, nem mesmo foi interposto recurso em qualquer das fases da licitação em exame.

Assim sendo, esta assessoria manifesta-se no sentido de que a licitação em destaque atendeu a todas as normas pertinentes à espécie.

Dessa forma, nem um vício persiste no processo licitação em comento, estando apto a gerar os seus efeitos legais.

São Vicente de Ferrer/MA, 25 de fevereiro de 2022.

Assessor Jurídico
OAB/MA: 22896